



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 73/2025

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica por microchip e da vacinação de filhotes de cães e gatos antes da adoção no âmbito do Município de Campo Belo, e dá outras providências.**

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de que todos os filhotes de cães e gatos, disponibilizados para adoção no Município de Campo Belo, sejam previamente:

- I – identificados por meio de microchip eletrônico;
- II – vacinados contra as principais zoonoses, de acordo com o protocolo veterinário vigente.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se:

I – às adoções realizadas pelo Poder Público Municipal, por meio de feiras, eventos e campanhas oficiais;

II – às adoções promovidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), entidades protetoras e ONGs, ainda que em caráter voluntário, quando realizadas em eventos públicos no território municipal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com clínicas veterinárias, profissionais habilitados e entidades de proteção animal, para viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da possibilidade de utilização de emendas parlamentares, doações e parcerias privadas.

**Art. 5º.** O descumprimento desta Lei por entidades e organizações que promovam eventos de adoção no município poderá acarretar:



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – advertência formal;
- II – suspensão temporária da autorização para realização de eventos de adoção em espaços públicos municipais, em caso de reincidência.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2025.

  
**Ana Carla da Silva Cardoso Maia**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir que cães e gatos disponibilizados para adoção no município recebam os cuidados essenciais de saúde e identificação antes de irem para seus lares definitivos. O microchip é ferramenta indispensável para a identificação dos animais, evitando abandono e facilitando a localização em casos de perda. Já a vacinação garante a saúde dos filhotes e reduz a propagação de zoonoses, protegendo também a saúde pública.

Ao incluir ONGs e entidades voluntárias, o Município reforça a corresponsabilidade no processo de adoção, garantindo que todos os animais, independentemente da origem, recebam o mesmo padrão mínimo de cuidado.